

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.786, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 877, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o pagamento de fornecedores da administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Pará, vinculado como meio de pagamento o crédito em conta corrente bancária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 877, de 26 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A O disposto neste Decreto não se aplica:

I - aos convênios federais que exijam operacionalização por outra instituição financeira;

II - aos contratos cujos créditos forem ofertados em garantia de obrigação contraída perante instituição financeira distinta; e

III - aos instrumentos de fomento cultural, tais como editais de chamamento público, termos de execução cultural e outros ajustes que não sejam regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

.....”

Art. 2º Revoga-se o art. 3º do Decreto Estadual nº 877, de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.289, DE 07/07/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**